

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 031/2024

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado¹, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, por meio de seu Diretor Presidente, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado o qual será regido pelas normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será conduzido pela Comissão Permanente de Seleção do Centec, instituída pela Portaria nº 55/2023, em estrita observância aos princípios da publicidade, objetividade e impessoalidade, bem como pelas diretrizes dispostas em seu Regulamento de Pessoal.

2. DO OBJETO

2.1. Estabelecer normas a serem observadas no Processo Seletivo para formação de Cadastro de reserva para a contratação futura de Estagiário(a) de nível superior, que atuará na área de interesse da Unidade Concedente.

3. DO PERFIL E DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1. Será considerado(a) elegível ao cargo o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser estudante matriculado(a), que esteja frequentando regularmente cursos de Educação Superior em Instituições de Ensino públicas ou privadas, reconhecidas pelo Ministério da Educação nos cursos de Estatística, Ciência da Computação e Matemática, a partir do 4º semestre;

3.1.2. Celebrar termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

3.1.3. Conservar compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;

3.1.4. Satisfazer as exigências para aprovação constantes neste edital.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a tabela a seguir:

Cargo	Lotação	Nº de Vagas
Estagiário na área de Ciência de dados	Centec - Sede	01

5. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

5.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) assinará o Contrato de Estágio por Tempo determinado;

5.2. O Contrato de Estágio reger-se-á conforme preceitos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro

¹ O Instituto CENTEC, por ser pessoa jurídica de direito privado, não integrante da Administração Pública, não realiza concurso público.

de 2008, sujeitando-se às normas do Estatuto da Instituição, seu Regimento Interno e suas Normas de Gestão de Pessoal;

5.3. O estágio dar-se-á nas áreas internas de interesse da Unidade Concedente, respeitando a correlação entre as atividades de estágio e a formação escolar;

5.4. Por ocasião da contratação, será exigido do(a) candidato(a) a declaração de matrícula atualizada e histórico escolar;

5.5. O período de estágio de que trata este edital será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

5.6. O contrato de estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo pela parte contratante de acordo com a conveniência ou inadaptação do(a) selecionado(a) para as atividades desenvolvidas.

5.7. Da jornada do estágio:

5.7.1. O estágio terá jornada de 30 (trinta) horas semanais distribuídas em 06 (seis) horas diárias de segunda à sexta-feira, em horários e turnos a serem definidos pelo Instituto CENTEC.

5.8. Da remuneração:

5.8.1. O valor da bolsa estágio de ensino superior corresponderá a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para jornada de 30 (trinta) horas/semanais, sendo 14% deste valor referente ao auxílio transporte.

5.8.2. O(a) estagiário(a) terá direito ao seguro contra acidentes pessoais, conforme dispõe Art. 9º², IV Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5.8.3. O(a) estagiário(a) NÃO fará jus a outros benefícios, tais como: auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

5.8.4. O recebimento da bolsa estágio, do auxílio transporte e de qualquer outro benefício concedido ao(à) estudante não caracterizará vínculo empregatício, de acordo com o Art. 3º³ da Lei 11.788/2008.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrição observará o exposto no cronograma constante no ANEXO I;

6.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica no site do Instituto CENTEC, endereço www.centec.org.br.

6.3. Caso, no ato de inscrição, o sistema acuse que o(a) candidato(a) já se encontra cadastrado(a), o(a) candidato(a) deverá entrar em contato através do e-mail selecao@centec.org.br

² Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações: [...] IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

³Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

6.4. Todos(as) os(as) candidatos(as) participantes do Processo Seletivo, após realizada a inscrição, independentemente de possuírem os títulos e comprovações de experiência, deverão **sob pena de desclassificação**, encaminhar exclusivamente **no período indicado no cronograma ANEXO I**, o formulário preenchido **critérios para a análise curricular**, juntamente com a cópia do documento de identificação – RG, declaração da Instituição de Ensino ou atestado de matrícula acompanhado do histórico escolar, e demais documentos comprobatórios, citados no **ANEXO II**, para o **e-mail: selecao@centec.org.br em formato PDF**.

6.4.1. Da entrega e preenchimento do formulário:

a) Imprimir, preencher com a pontuação proposta para cada item, datar e assinar, conforme o documento de identidade ou por meio de certificado digital, o formulário com os **critérios para a análise curricular**, constante do ANEXO II deste Edital, disponível no endereço www.centec.org.br.

b) O(a) candidato(a) que não possuir o título e experiência indicados no formulário deverá atribuir a pontuação “zero”;

c) A pontuação proposta pelo(a) candidato(a) não necessariamente coincidirá com o total de pontos atribuídos pelo Setor de Seleções do Instituto CENTEC, o qual validará de acordo com as comprovações apresentadas;

6.4.2. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que, no histórico escolar, constar reprovação e que detenha como média global inferior a 7.0;

6.4.3. Conforme especificado no calendário constante no **ANEXO I**, será publicada a relação das inscrições deferidas;

6.4.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da Ficha de Inscrição on-line, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o(a) candidato(a) sujeito(a) às penalidades legais;

6.4.5. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas no momento da Inscrição;

6.4.6. O Instituto CENTEC não se responsabilizará por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a), tampouco por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, erros durante o processo, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados;

6.4.6. O(a) candidato(a) avaliado(a) na primeira Etapa, que não comprovar que está cursando a partir do 4º semestre a formação exigida, será considerado(a) **DESCLASSIFICADO(A)**;

6.4.7. Não serão aceitas inscrições por e-mail, tampouco documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.

7. ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado em 2 (duas) etapas, descritas a seguir:

7.1.1. **1ª etapa:** de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de análise curricular conforme exposto no ANEXO II deste Edital, mediante as respectivas comprovações, com pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos;

7.1.2. **2ª etapa:** de caráter classificatório, será constituída de entrevista realizada por membros da Comissão Permanente de Seleção do Centec em conjunto por colaborador(a) indicado(a) pelo setor demandante;

7.2. - 1ª ETAPA - AVALIAÇÃO CURRICULAR CONFORME ANEXO II

7.2.1. **1ª etapa:** de caráter eliminatório e classificatório, será constituída da avaliação dos documentos comprobatórios previstos no ANEXO II deste Edital, cujas comprovações deverão ser encaminhadas por *e-mail*, exclusivamente no período indicado no cronograma constante no ANEXO I.

7.2.2. A comprovação da Formação se dará com declaração de matrícula atualizada e histórico escolar, formação complementar com cópias dos certificados, diplomas ou declarações de conclusão com êxito dos cursos.

7.2.3. O(a) candidato(a) que não comprovar que está cursando a partir do 4º semestre da formação exigida (**ANEXO III**), com **declaração ou atestado de matrícula e histórico escolar atualizados**, implicará na **eliminação automática** do processo seletivo.

7.2.4. A comprovação da experiência deverá ser feita com declaração de realização de estágio ou de atividade profissional e/ou cópia da carteira de trabalho.

7.2.5. A apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o(a) candidato(a) sujeito(a) às penalidades legais.

7.2.6. O resultado da 1ª etapa e a relação de candidatos(as) APTOS(AS) para a 2ª etapa do processo seletivo edital 031/2024, serão divulgados no site do Instituto CENTEC em www.centec.org.br na data prevista no calendário.

7.3. - 2ª ETAPA – ENTREVISTA

7.3.1. Serão considerados(as) aptos(as) para a 2ª etapa do processo seletivo os(as) 20 (vinte) primeiros(as) classificados(as) com maior pontuação na primeira etapa.

7.3.2. Os(as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) realizarão uma Entrevista de caráter classificatório.

7.3.3. A Entrevista será conduzida por uma banca de avaliação, composta por membros da Comissão Permanente de Seleção do Centec em conjunto por colaborador(a) indicado(a) pelo setor demandante, que avaliará a experiência e conhecimentos específicos dos(as) candidatos(as) em sua área de conhecimento.

7.3.4. Não serão realizadas entrevistas em local, data ou horário diferentes dos comunicados disponibilizados no site do Instituto CENTEC.

7.3.5. As entrevistas poderão ser realizadas de modo presencial ou por meio de plataforma digital (Google Meet), sendo devidamente comunicado aos(às) participantes consoante exposto no Cronograma – Anexo I.

7.3.6. Sob nenhuma hipótese haverá segunda oportunidade para a realização de entrevistas, **o**

não comparecimento, implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).

7.3.7. A 2ª Etapa será avaliada em uma escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, auferidos em comum acordo pelos membros da banca de avaliação.

7.3.8. Pontos de avaliação:

- a) Fluência verbal: avalia a capacidade de se expressar de maneira clara, objetiva e adequada.
- b) Grau de interesse: avalia a motivação do(a) candidato(a) para o estágio.

7.3.9. Ao final da 2ª Etapa será divulgada a relação dos(as) candidatos(as) classificados(as), em ordem decrescente, que obtiverem a maior pontuação no somatório da 1ª, 2ª etapas do processo seletivo por Curso, observados os critérios de desempate a seguir delineados:

- a) A maior nota na entrevista;
- b) A maior quantidade de semestres cursados;
- c) A maior pontuação na análise curricular.

8. RECURSOS

8.1. Cada candidato(a) só poderá enviar um único recurso por etapa.

8.2. Qualquer recurso **deverá ser apresentado**, exclusivamente por meio do *e-mail* selecao@centec.org.br com o assunto “**Edital 031/2024 – Recurso**” e no corpo do e-mail constar: **nome completo, CPF, título do recurso e razões recursais**, no prazo indicado no ANEXO I.

8.3. O(a) candidato(a) deverá apresentar em *e-mail* único todas as questões que deseja recorrer.

8.4. A Comissão Permanente de Seleção, no prazo recursal constante no Anexo I, poderá de ofício reavaliar a pontuação obtida por cada candidato(a) e, se necessário realizar as respectivas alterações mediante justificativa fundamentada e devidamente publicizada.

8.5. A decisão dos recursos será encaminhada por intermédio do *e-mail* informado pelo(a) candidato(a).

8.6. As decisões decorrentes da análise dos recursos são irrecorríveis na esfera administrativa.

8.7. **NÃO SERÁ CONHECIDO O RECURSO** que não atender aos critérios estabelecidos nos itens 8.2 e 8.3.

9. DA APROVAÇÃO

9.1. Será considerado(a) APROVADO(A) o(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação no somatório da 1ª e 2ª etapa do processo seletivo.

9.2. O resultado será divulgado no site do Instituto Centec, www.centec.org.br conforme cronograma constante no Anexo I.

9.3. O resultado definitivo do processo seletivo será divulgado em ordem decrescente de classificação, de acordo com o curso, no endereço eletrônico divulgado no site do CENTEC (www.centec.org.br).

9.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) por meio de contato por telefone e/ou e-mail observando a ordem de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todos os e-mails enviados ao endereço *selecao@centec.org.br* com os seus respectivos assuntos, **deverão ser identificados com NOME COMPLETO, CPF, CURSO para a qual candidatou-se à vaga de estágio.**

10.2. A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições da seleção estabelecidas neste edital, não podendo o(a) candidato(a) alegar o seu desconhecimento.

10.3. A inobservância, por parte do(a) candidato(a), de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência, incidindo na **DESCLASSIFICAÇÃO**.

10.4. A inexatidão das informações apresentadas pelo(a) candidato(a), bem como a irregularidade na documentação exigida no presente edital, resultará na sua eliminação.

10.5. Os casos omissos até a publicação final do processo seletivo serão resolvidos pela Comissão de Permanente de Seleções do Instituto CENTEC, instituída pela Portaria 55/2023 e, após sua publicação, pela Diretoria Executiva do Instituto CENTEC.

10.6 O Processo Seletivo terá validade de um ano, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

10.6.1. Comporão o cadastro de reserva os(as) candidatos(as) aprovados(as) até a 5ª (quinta) colocação para os cursos ofertados.

10.6.2. O(a) candidato(a) aprovado(a) que não atender à convocação será excluído(a) do cadastro de reserva.

10.7. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no presente edital serão convocados(as) por meio de contato telefônico e/ou e-mail, observando-se a ordem classificatória, facultado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento à convocação.

10.7.1. O não atendimento à convocação no prazo facultado no item 10.7, implicará na renúncia à vaga, substabelecendo-a ao(à) candidato(a) classificado(a) imediatamente posterior.

10.8. Caso o(a) candidato(a) não aceite a vaga ofertada no momento da convocação, nos termos do item 10.7, renunciará à sua classificação no edital vigente ao qual teve participação.

10.9. O Instituto CENTEC poderá revogar ou anular o presente processo seletivo, sem que caiba qualquer tipo de indenização aos candidatos interessados.

10.10. O Instituto CENTEC poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos(às) interessados(as), se assim exigirem as circunstâncias.

10.11. Os(as) participantes serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

10.12. O(a) candidato(a) APROVADO(A) que for convocado(a), posteriormente, para suprir vagas que surjam no período de validade deste processo seletivo e que não tenham interesse na contratação, conforme necessidade da instituição, deverá manifestar por escrito ou através de e-mail sua renúncia à vaga, ficando eliminado(a) a partir desta data.

10.13. No prazo de 01 (um) dia útil, a partir da data de convocação, o(a) candidato(a) que não manifestar sua renúncia e nem comparecer no prazo estipulado pelo Instituto CENTEC para dar continuidade ao processo de contratação, será considerado(a) eliminado(a) do cadastro da seleção.

Fortaleza, 28 de junho de 2024.



José Acrísio de Sena
Diretor Presidente do Instituto CENTEC

De Acordo,



Marjory Bezerra
Coordenadora ASJUR - CENTEC
Mat. 06013 / OAB/CE 28.280

ANEXO I – CRONOGRAMA

Datas Previstas	Etapas
INSCRIÇÕES	
28/06/2024 a 04/07/2024	Inscrições no site do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
	Envio de documentação comprobatória , conforme ANEXO II Critérios para a análise curricular
05/07/2024	Publicação da relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as)
1ª ETAPA	
04/07/2024 a 08/07/2024	Análise curricular (Anexo II)
08/07/2024	Divulgação dos Resultados da 1ª Etapa na Web do Instituto CENTEC. (www.centec.org.br) – até às 22h00min
08/07/2024 a 09/07/2024	Data para ingresso de recursos à análise curricular, através do e-mail selecao@centec.org.br até as 17hs
10/07/2024	Divulgação da lista de candidatos APTOS para a 2ª Etapa – entrevista na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br) com dia, local e horário das entrevistas.
2ª ETAPA – ENTREVISTA	
11/07/2024 e 12/07/2024	Entrevista com os aprovados na 1ª etapa
16/07/2024	Publicação do Resultado da 2ª etapa – Entrevista na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	
16/07/2024	Publicação do Resultado final por ordem de classificação, na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)

OBS.:

1. O calendário acima poderá sofrer alterações em função de necessidades da ADECE e do Instituto CENTEC;
2. Qualquer alteração do calendário será publicada no site do Instituto CENTEC.



ANEXO II
Critérios para a análise curricular
A ser preenchido pelo candidato

Cursos	Pontos Máximos	Nº de Títulos Pontuáveis	Pontuação Obtida preenchida pelo candidato	Será preenchido pelo CENTEC
Escolaridade (requisito OBRIGATÓRIO com necessidade de COMPROVAÇÃO)	-	Declaração de matrícula atualizada e histórico escolar (original ou cópia autenticada)	-	-
Cursos na área de formação/atuação com mais de 80 horas	6	3 (três) pontos por curso - Máximo de até 2 (dois) títulos		
Cursos na área de formação/atuação com mais de 40 horas	6	2 (dois) pontos por curso - Máximo de até 3 (três) títulos		
Cursos na área de formação/atuação com mais de 20 horas	3	1,5 (um ponto e meio) por curso - Máximo de até 2 (dois) títulos		
Cursos na área de formação/atuação de até 20 horas	2	1 (um ponto) por curso - Máximo de até 2 (dois) títulos		
Monitoria	6	3 (três) pontos por curso - Máximo de até 2 (dois) títulos		
Atividade de Iniciação Científica	6	3 (três) pontos por atividade - Máximo de até 2 (dois) títulos		
Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros, Oficinas e outros afins vinculados à área de atuação/formação.	3	0,5 (cinco décimos) pontos por curso - Máximo de até 6 (seis) títulos		
Experiência incluindo estágios na Área de Formação/Atuação em estágio ou atividade profissional (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado).	40	8 (oito) pontos para cada 2 (dois) meses - Máximo de até 10 (dez) meses.		
Pontuação por semestre cursado	8	1 (um) ponto a cada semestre cursado, podendo somar no máximo até 8 pontos.		
Somatória Total	80	-		

DECLARO que as informações acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade,

Assinatura do(a) candidato(a)

Observações:

1. A escolaridade/experiência do candidato poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:
 - a. Escolaridade: declaração de matrícula atualizada e histórico escolar (original ou cópia autenticada).
 - b. Cursos: cópia do certificado.
 - c. Monitoria e Atividade de Iniciação Científica: declaração.

- d. Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros, Oficinas e outros afins vinculados a área de atuação/formação: declaração ou certificado.
- e. Experiência incluindo estágios na Área de Formação/Atuação em estágio ou atividade profissional remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado: declaração ou cópia da CTPS das páginas onde constam a foto, dados pessoais, contratos de trabalho e suas alterações ou Termo de Rescisão, com declaração da empresa onde trabalhou na qual devem constar, no mínimo: nome completo, CPF, função exercida e período de contratação.
- f. Prestação de serviço: cópia do Contrato de prestação de serviço (só serão aceitos os contratos que especifiquem as atividades exercidas e período, data de início e término do contrato) ou os Contratos que vierem acompanhados de (declaração) da empresa contratante dos serviços especificando a função exercida e período).



ANEXO III – FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS DESEJÁVEIS

Cargo	Formação	Requisitos desejáveis
Estagiário de Ciências de Dados	1. Graduando em Estatística, Ciência da Computação ou Matemática.	<ul style="list-style-type: none">• Conhecimento em Data Science.